

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI MUNICIPAL Nº. 3.263/2018.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE CÂNCER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI;

Art. 1º Fica instituída no Município de Nonoai – RS a divulgação dos direitos dos portadores de Neoplasia Maligna (Câncer), bem como dos contatos telefônicos para informações.

Art. 2º A divulgação deverá ser feita em todos os *sites* públicos, unidades básicas de saúde, clínicas e hospitais situados no Município, e também deverá ser publicada nos órgãos públicos de alta frequência popular, de forma que fique de fácil acesso e visível ao público, contendo as informações listadas no “Anexo Único” desta Lei.

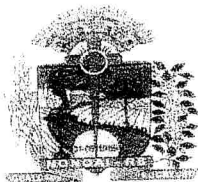
Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, aos 16 de maio de 2018.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**


**EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal**



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

ANEXO ÚNICO

**PORTADOR DE NEOPLASIA MALIGNA (CÂNCER),
CONHEÇA SEUS DIREITOS:**

- a) Aposentadoria por invalidez;
- b) Auxílio-doença;
- c) Isenção de Imposto de Renda e proventos de Qualquer Natureza na aposentadoria;
- d) Isenção de ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação na compra de veículos adaptados;
- e) Isenção de IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores para veículos adaptados;
- f) Isenção de IPI – Imposto sobre produtos Industrializados na compra de veículos adaptados;
- g) Quitação de financiamento da casa própria;
- h) Saque do FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- i) Saque do PIS – Programa de Integração Social/PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- j) Benefícios de prestação continuada (LOAS);
- k) Cirurgia plástica recuperadora de mama;
- l) Possibilidade de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) no Sistema Único de Saúde (SUS) (Portaria SAS nº 055, de 24 de fevereiro de 1999);
- m) Prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do diagnóstico, para o primeiro tratamento no Sistema Único de Saúde (Art. 2º, Lei nº 12.732/2012);
- n) Prioridade de tramitação dos procedimentos judiciais (art. 1048, I, do Código de Processo Civil);
- o) Lei Estadual nº 12.125, que concede passagem intermunicipal gratuita a crianças portadoras de câncer.

PARA MAIORES INFORMAÇÕES:

Ouvidoria Geral do SUS – Ligue 136

DISQUE MINISTÉRIO DA SAÚDE – 0800 611 997

“TERRA DOS BEATOS PE. MANUEL E COROINHA ADÍLIO”